

LEI N° 1.890, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR
CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 1% (um por cento) do valor das Despesas Fixadas nos seus respectivos Orçamentos, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. As anulações referidas no *caput* deste artigo decorrerão de saldos remanescentes de outras dotações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 2011.

Ouro Branco, 22 de dezembro de 2011.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Rosângela Ferreira da Costa Braga
Procuradora Geral